



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná  
Administração: ALVARINO FACCIN  
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

**LEI MUNICIPAL nº 649/03**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir uma área de terras para fins de implantação do Depósito de destinação dos resíduos sólidos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante prévia avaliação uma área de terras medindo 20.000,00 m<sup>2</sup> destacado do lotes de terras nº 245, 246, 247, 248, 249 Gleba Ribeirão Andirá, neste Município, de propriedade do Sr. IBRAHIM FARES CHAMMAS.

Artigo 2º - Para atender despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, adstrito a dotação orçamentária constante do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 18 de dezembro de 2003.

  
ALVARINO FACCIN  
Prefeito Municipal